Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

02

Ofício n.º 207/2015/GP

Caicó, 23 de junho de 2015.

Ilustríssimo Sr.º
Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 013/2015 e 014/2015 e Projetos de Lei que autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal.**

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho, em anexo, a Mensagem de nº 013/2015 e 014/2015 e os correspondentes Projetos de Lei que autoriza a DESAFETAR e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal, tendo em vista que um concede doação à Diocese de Caicó e o segundo ao Governo do Estado.

2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Recebido
Em 25 / 06 / 2015
às 10:40 horas
Funcionário

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminhe à Comissão Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 29 / 06 / 2015

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

APROVADO EM:
02 / 09 / 2015

03

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

Mensagem n° 013/2015

Caicó/RN, 22 de junho de 2015.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei autorizando a **desafetar** e conceder em **doação** à Diocese de Caicó, o imóvel assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Caicó, no Bairro Salviano Santos, na Rua João Gregório de Azevedo, medindo 530,00m² (quinhentos e trinta metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição de limites: Ao Norte, onde mede 26,50m, com o Patrimônio Municipal; ao Sul, onde mede 26,50m; como o Patrimônio Municipal; ao Leste, onde mede 20,00m, com a Rua João Gregório de Azevedo e ao Oeste, onde mede 20,00m, com o Patrimônio Municipal.

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2015

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 29 / 06 / 2015

Recebido
Em 25 / 06 / 2015
às 10:40 horas
Funcionário

Excelentíssimo Senhor
Nildson Medeiros Dantas
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

04

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

PROJETO DE LEI Nº 063 .

Autoriza a **desafetar** e a conceder em **doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **doação** à Diocese de Caicó, o imóvel assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Caicó, no Bairro Salviano Santos, na Rua João Gregório de Azevedo, medindo 530,00m² (quinhentos e trinta metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição de limites: Ao Norte, onde mede 26,50m, com o Patrimônio Municipal; ao Sul, onde mede 26,50m; como o Patrimônio Municipal; ao Leste, onde mede 20,00m, com a Rua João Gregório de Azevedo e ao Oeste, onde mede 20,00m, com o Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º destina-se à instalação de uma Igreja Católica, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido instalada a instituição ~~pública estadual~~ em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebido
Em ____/____/____
às _____ horas

Funcionário

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

APROVADO EM:
02 / 09 / 2015

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 29 / 06 / 2015

Recebido
Em 25 / 06 / 2015
às 10.40 horas

Funcionário

05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 063/2015
Autor: Poder Executivo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 1° de setembro de 2015, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 063/2015, que autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1° de setembro de 2015.

JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ
Relator

RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Membro

06

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Ciência dos vereadores dos 09/09/2015, conforme subscrições.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 063/2015
Autoria: Poder Executivo Municipal

Observação: com fundamento no art. 186, §6°, do Regimento Interno, foi realizada a supressão da expressão "pública estadual" no parágrafo único do Art. 2°, tendo em vista que a mesma constitui erro manifesto.

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a conceder em doação à Diocese de Caicó o imóvel assim descrito e caracterizado: UM TERRENO, situado nesta cidade de Caicó, no bairro Salviano Santos, na Rua João Gregório de Azevedo, medindo 530m² (quinhentos e trinta metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição de limites: ao Norte, onde mede 26,50m, com o Patrimônio Municipal; ao Sul, onde mede 26,50m, com o Patrimônio Municipal; ao Leste, onde mede 20,00m, com a Rua João Gregório de Azevedo; e ao Oeste, onde mede 20m, com o Patrimônio Municipal.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° destina-se à instalação de uma Igreja Católica em nossa cidade.

Ciente: 09/09/2015
Maria R. Costa

Parágrafo único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização se, no prazo de 02 (dois) anos, não tiver sido instalada a instituição em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 3 de setembro de 2015.

José Maria de Queiróz
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Raimundo Inácio Filho
Relator

Cícero Bezerra de Queiroz
Membro

Certifico que, nesta data, 08/09/2015, foi encaminhada a Redação Final deste PL nº 063/2015 à Prefeitura através do autógrafo de Lei nº 063/2015.

Gilmário Garcia Santos
Técnico Legislativo

08

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

LEI Nº 4.812, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a conceder em doação à Diocese de Caicó o imóvel assim descrito e caracterizado: UM TERRENO, situado nesta cidade de Caicó, no bairro Salviano Santos, na Rua João Gregório de Azevedo, medindo 530m² (quinhentos e trinta metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição de limites: ao Norte, onde mede 26,50m, com o Patrimônio Municipal; ao Sul, onde mede 26,50m, com o Patrimônio Municipal; ao Leste, onde mede 20,00m, com a Rua João Gregório de Azevedo; e ao Oeste, onde mede 20m, com o Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º destina-se à instalação de uma Igreja Católica em nossa cidade.

Parágrafo único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização se, no prazo de 02 (dois) anos, não tiver sido instalada a instituição em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Arquivado. 04/11/2015.